

LEI N° 850 - DE 02 DE OUTUBRO DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre autorização ao Prefeito para
firmar contrato com o Sindicato Rural de Dracena
para receber em comodato duas globas de terras
destinadas as exposições, feiras agropecuárias e
industriais e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de
Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a firmar contrato com o Sindicato Rural de Dracena para receber deste,
em comodato, duas glebas contíguas de terras de propriedade do mesmo,
com a área de 65.830,00m², localizadas no Bairro Metrópole, nesta
cidade, destinadas à realização de exposições-feiras agro-pecuárias e
industriais, e a servirem de local de recreio e lazer públicos.

Artigo 2° - As condições gerais de cessão em
comodato e a descrição das duas glebas de terras, com suas divisas e
confrontações, constam da minuta de contrato anexa, que fica fazendo
parte integrante desta lei.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 02 de outubro de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação no lugar público do

costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =